

Fundação Saúde

**5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 009/2015  
PROCESSO Nº E-08/007/002309/2014  
OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a **PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, situada na Rua Ruy Porto, nº 50, Lojas G e H, Cep: 22.793-077, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.221/0001-91, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SIDNEY EMYGIO RIBEIRO**, cédula de identidade nº 0078959079, inscrito no CPF sob o nº. 789.253.637-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 009/2015 E ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVAMENTE**, com fundamento no art. 57, inciso II e inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/002309/2014 e no edital de licitação nº PE Nº 039/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a:

*[Handwritten signatures and initials]*

Fundação Saúde

a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE KITS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES SOROLÓGICOS (HIV, HTLV-I/II, HBc E OUTROS), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato;

b) alteração quantitativa do Contrato nº 009/2015, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter os custos e quantitativos totais indicados no ANEXO I.

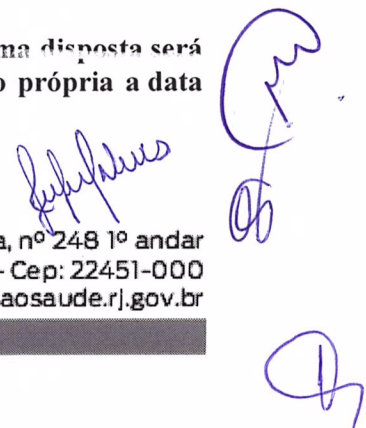
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de aproximadamente 10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do acréscimo):** O acréscimo pretendido visa atender a demanda do HEMORIO, cujo aumento iniciar-se-á em 11/05/2019 em conformidade com a justificativa apresentada no Of. SES/UP/IEHE Nº 352/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 01/06/2019 a 31/05/2020, dando-se ao contrato, com este 5º Termo Aditivo, o prazo total de 60 (sessenta) meses, o que respeita o limite temporal de vigência, previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.**



Fundação Saúde

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903914/33903006

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302015129120000

Nota de Empenho: 2019NE00152

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.


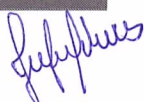

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo de acréscimo e da prorrogação do prazo contratual, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.790.362,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e dois reais), sendo:

- I) O valor total relativo ao acréscimo e a prorrogação é de R\$ 6.466.362,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), referente às entregas dos testes a serem utilizados nos equipamentos em parcelas mensais (empenhamento) conforme demanda da Unidade.
- II) O valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, no valor estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente aos custos de locação dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 19/12/2017 à 19/12/2018, cujos efeitos vigorariam até 19/12/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.790.362,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e dois reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 30.574.762,00 (trinta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais), considerados para o valor total ora informado o contrato originário e os 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/06/2019 a 01/09/2020, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

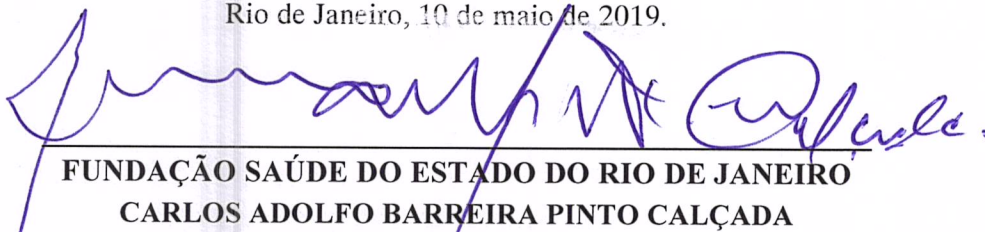
Fundação Saúde

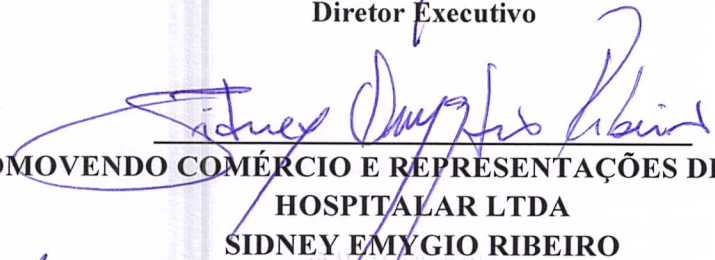
**CLÁUSULA NONA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

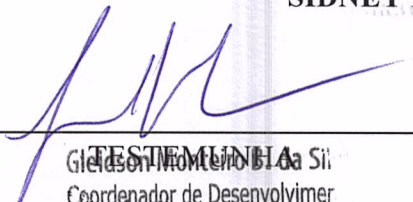
**CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**  
Diretor Executivo

  
\_\_\_\_\_  
**PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL**  
**HOSPITALAR LTDA**  
**SIDNEY EMYGIO RIBEIRO**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Gleison Tomé da Silva  
Coordenador de Desenvolvimento  
ID. 5081204-1

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Juliana M. M. Neves  
Coordenadora de Capacitação  
ID. Func. 5009109-3

Fundação Saúde

ANEXO I

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO   | PRORROGAÇÃO 01/06/2019 A 01/06/2020 |                    |                         |                               |                    |                  |
|-----------------|---|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|
|                 |   | Quant. Total                        | 3ª TA ACRES. 8,48% | 5ª TA ACRES. +/- 10,56% | VALOR TOTAL PRORROG. + ACRES. | Valor mês/unitário | Total (12 meses) |
| 1               | <p>Locação de máquina automática para a execução de teste para detecção de anticorpos anti-HIV<sub>1,2</sub> e de antígeno do HIV (teste anti-HIV<sub>1,2</sub> tipo Combo) em doadores de sangue, com fornecimento dos insumos necessários – kits e demais acessórios, tais como padrões, calibradores, controles positivos e negativos, ponteiras, racks ou estantes específicos para as máquinas a serem locadas, microplacas, líquidos de lavagem, tampões, solução de limpeza da máquina, etc. O teste deve ser feito pela técnica de Quimioluminescência, eletroquimioluminescência ou ELISA.</p> | 1                                   |                    |                         |                               | R\$ 9.000,00       | R\$ 108.000,00   |
|                 | <p>TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO p24 E DE ANTICORPOS ANTI-HIV<sub>1,2</sub>, capaz de detectar o subtipo O (Anti-HIV Combo), em soro ou plasma humanos. O reagente deve conter proteínas antigênicas obtidas por recombinação genética e/ou peptídeos sintéticos. A técnica a ser utilizada para a reação deve ser quimioluminescência, eletroquimioluminescência ou ELISA</p>  | 200.000                             | 18.000             | 22.480                  | 240.480                       | R\$ 5,10           | R\$ 1.226.448,00 |
| SUBTOTAL ITEM 1 |   |                                     |                    |                         |                               |                    | R\$ 1.334.448,00 |

*Handwritten signature and initials*

Fundação Saúde

|                 |  |         |        |        |         |              |                  |
|-----------------|--|---------|--------|--------|---------|--------------|------------------|
| 3               | <p>Locação de máquina automática para a execução de teste para detecção de anticorpos anti-HBc em doadores de sangue, com fornecimento dos insumos necessários – kits e demais acessórios, tais como padrões, calibradores, controles positivos e negativos, ponteiras, racks ou estantes específicos para as máquinas a serem locadas, microplacas, líquidos de lavagem, tampões, solução de limpeza da máquina, etc. O teste deve ser feito pela técnica de Quimioluminescência, eletroquimioluminescência ou ELISA.</p> | 1       |        |        |         | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00   |
|                 | <p>TESTE ANTI-HBC, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS (IgG+IgM) DIRECIONADOS CONTRA O CAPSÍDEO CENTRAL (CORE) DO VÍRUS DA HEPATITE B, em soro ou plasma humanos, contendo proteínas antigênicas obtidas por recombinação genética e/ou peptídeos sintéticos. A técnica a ser utilizada para a reação deve ser quimioluminescência, eletroquimioluminescência ou ELISA</p>  | 200.000 | 18.000 | 22.480 | 240.480 | R\$ 6,80     | R\$ 1.635.264,00 |
| SUBTOTAL ITEM 3 |  |         |        |        |         |              | R\$ 1.743.264,00 |

*M.*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Fundação Saúde

|   |  |         |        |        |         |             |                 |
|---|--|---------|--------|--------|---------|-------------|-----------------|
| 7                                       | <p>Locação de máquina automática para a realização de testes para detecção de anticorpos anti-HCV e de antígenos do HCV (um anti-HCV do tipo Combo (detecção simultânea de antígenos e anticorpos, ou um teste para a detecção de antígenos e outro teste para a detecção de anticorpos) em doadores de sangue, com fornecimento dos insumos – kits e demais acessórios, tais como padrões, calibradores, controles positivos e negativos, ponteiras, racks ou estantes específicos para as máquinas a serem locadas, microplacas, líquidos de lavagem, tampões, solução de limpeza da máquina, etc. O teste deve ser feito pela técnica de Quimioluminescência, eletroquimioluminescência ou ELISA.</p> | 1       | -      | -      | -       | RS 9.000,00 | RS 108.000,00   |
|   | <p>TESTE PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV E DE ANTÍGENOS DO HCV (ANTI-HCV DO TIPO COMBO), OU PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS HCV E DE ANTICORPOS ANTI-HCV SEPARADAMENTE, contendo proteínas antigênicas obtidas por recombinação genética e/ou peptídeos sintéticos. A técnica a ser utilizada para a reação deve ser quimioluminescência, eletroquimioluminescência ou ELISA.</p>  | 200.000 | 18.000 | 22.310 | 240.310 | RS 15,00    | RS 3.604.650,00 |
| <b>TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO</b> |  |         |        |        |         |             | RS 6.790.362,00 |

*[Handwritten signatures and initials]*

Fundação Saúde

ANEXO II

| ADITIVOS CELEBRADOS AO CONTRATO Nº 009/2015         |  |           |                      |
|---|--|-----------|----------------------|
| INSTRUMENTO   | VIGÊNCIA   | MESES     | VALOR TOTAL          |
| CONTRATO Nº 009/2015                                | 01/06/2015 - 01/06/2016  | 12        | R\$ 5.704.000,00     |
| 1º T.A AO CONT. 009/2015                            | 01/06/2016 - 01/06/2017  | 12        | R\$ 5.704.000,00     |
| 2º T.A AO CONT. 009/2015                            | 01/06/2017 - 01/06/2018  | 12        | R\$ 5.704.000,00     |
| 3º T.A AO CONT. 009/2015<br>ACRÉSCIMO 8,48%         | ACRÉSCIMO A CONTAR<br>DE 21/05/2018                                      | -         | R\$ 484.200,00       |
| 4º T.A AO CONT. 009/2015                            | 01/06/2018 - 01/06/2019  | 12        | R\$ 6.188.200,00     |
| 5º T.A AO CONT. 009/2015<br>PRORROG + ACRESC 10,56% | 01/06/2019 - 31/05/2020<br>PRORR.<br>ACRÉSCIMO A CONTAR DE<br>11/05/2019 | 12        | R\$ 6.188.200,00     |
|   |  |           | R\$ 602.162,00       |
| <b>TOTAL DE MESES E VALORES CONTRATADOS</b>         |  | <b>60</b> | <b>30.574.762,00</b> |

| PERCENTUAL PREVISTO NO ART. 65 §1º             |            |
|--|------------|
| PERCENTUAL TOTAL PERMITIDO                     | 25%        |
| 3º T.A UTILIZADO                               | 8,48%      |
| 5º T.A UTILIZADO                               | 10,56%     |
| PERCENTUAL TOTAL UTILIZADO                     | 19,04%     |
| SALDO PERMITIDO PARA ACRÉSCIMO FUTURO          | 5,96%      |
| SALDO PERMITIDO PARA ACRÉSCIMO FUTURO EM REAIS | 339.958,40 |

